

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 1517/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 12/04/2017

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação serviços de consultoria e instrutoria para estruturar e fortalecer a governança do Turismo no Projeto de Estruturação do Pólo Turístico de Taquaruçu no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 3.3 Fazem parte deste Edital, como anexos:
- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 3.3.2 ANEXO II – Minuta Contratual;
 - 3.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.3.4 ANEXO IV – Declaração de Ausência de Vínculo;
 - 3.3.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 3.3.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto: Estruturação do Pólo de Taquaruçu, Ação: Estruturar e Fortalecer o Comitê Gestor.**

- 4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, é de R\$ 221.993,33 (duzentos e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
- 4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.**
- 4.4 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.**
- 5.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;**
- 5.1.2 Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;**
- 5.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.**
- 5.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.**
- 5.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo.**
- 5.4 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.**
- 5.5 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.**
- 5.6 Não poderão participar desta licitação:**
- 5.6.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;**
- 5.6.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.**

5.6.3 Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

5.6.4 Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

6.1.1 ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.1.2 ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

6.3 É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos **DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**

6.4 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

7.1.1 Por instrumento público de procuração;

7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório de acordo com o item 7.2;

7.1.3 Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

7.2 A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em

vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 7.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.4** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade ou apresentação de cópia autenticada de documento de identidade.
- 7.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.6** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 7.7** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Presidente poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.8** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.9** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.10** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.11** **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistir participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.12** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceito declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.13** **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Edital**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação do(s) mesmo(s).

8.1.3.2 **Relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica, devendo a licitante constar pelo menos:**

a) 01(um) graduado ou bacharel ou especialista em Turismo;

b) 01(um) profissional graduado ou bacharel ou especialista em psicologia, antropologia ou sociologia.

8.1.3.2.1 **Para cumprimento do item 8.1.3.2 deverão ser apresentados cópia autenticada de diplomas ou certificados de conclusão de curso superior ou de pós-graduação nas respectivas áreas, devidamente registrados no Ministério da Educação.**

8.1.3.2.2 **A licitante deverá indicar um responsável técnico para coordenar as atividades a serem desenvolvidas, com experiência e formação**

acadêmica na gestão de projetos voltadas ao turismo ou desenvolvimento regional com competência profissional para exercer as funções de planejamento, coordenação, acompanhamento, editoração e avaliação de ações e resultados. A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser demonstrada, mediante apresentação de currículo com as devidas informações, ficando a critério da comissão a verificação das mesmas.

8.1.3.3 Declaração de ciência de que o trabalho, em sua totalidade, é de propriedade do SEBRAE/TO, conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.5.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.4 A falta da assinatura nas declarações exigidas nos itens 8.1.3.3 e 8.1.5.1 poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8.5 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

- 8.6** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.7** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 8.12** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 8.13** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- 8.14** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.15**.
- 8.15** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.
- 8.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.15.1** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

- 9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital e modelo constante no Anexo VI deste Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
 - b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1) Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
 - c.1) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 - d) **Os preços fixos e irrealizáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;**
 - e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
 - f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA” e a “DOCUMENTAÇÃO”**;
 - g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
 - h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
 - i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
 - j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CRENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1 Às **14h30min do dia 12 de abril de 2017**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao **“CRENCIAMENTO”** e os envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**.

-
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de **“CRENCIAMENTO”**.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será observado o conteúdo das mesmas, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 10.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - 10.6.2** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - 10.6.4** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 10.6.5** O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto,

marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.

- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, as quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE/TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail cpl@to.sebrae.com.br, desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios ou protocoladas presencialmente.

- 11.7** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 11.8** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.9** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.com.br/tocantins.
- 11.10** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/TO**, ao qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.1** A vigência do Contrato será de 14 (catorze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data Comunicação, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** É facultado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.4** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.5** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.6** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.7** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 13.8** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.9** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.11** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.12** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Edital, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 14.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 14.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, *acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal*, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 15.2** O pagamento se dará *após a execução e aprovação dos* relatórios das atividades desenvolvidas e de acordo com o cronograma de pagamentos do Sebrae/TO. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos **serviços**

efetivamente realizados, atestada e visada pela Gestão do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, de acordo com o que determina a legislação vigente.

15.3 O pagamento se dará na seguinte proporcionalidade:

- a) 20% do valor total: Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao Plano de Trabalho - item 5 Produto 4.1 do Anexo I – Termo de Referência;
- b) 80% do valor total: Divido em 11 parcelas iguais mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao item 5 referente produtos 4.2, 4.3 e 4.4 do Anexo _ - Termo de Referência.

15.4 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

15.6 O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

16.2 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3 A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 17.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas, erratas e/ou avisos no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

18. DO FORO

-
- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 20 de março de 2017.

(Original Assinado)

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Presidente da CPL

ANEXO - I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação serviços de consultoria e instrutoria para estruturar e fortalecer a governança do Turismo no Projeto de Estruturação do Pólo Turístico de Taquaruçu que abrange o Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande), município de Palmas – TO, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu se propõe a trabalhar as bases, de forma a identificar e consolidar com perenidade as atividades turísticas do Distrito de Taquaruçu e Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande) com o objetivo de potencializar um ambiente favorável para o desenvolvimento dos pequenos negócios. Respeitando a diversidade e as potencialidades da região fortalecendo iniciativas que estimulem o desenvolvimento setorial, estimulando a valorização das redes, costumes, tradições e vocações locais.

Para alcance desses objetivos é necessário estruturar e fortalecer um comitê consultivo, o Comitê Gestor do Projeto, com atividades que envolvem desde a estruturação de conhecimento; arregimentação de parceiros, fóruns de discussão com a participação de todos interessados no processo de desenvolvimento do Turismo na região; até o fortalecimento do programa junto aos turistas e comunidade em geral. Para isso, serão desenvolvidas atividades na promoção de transferência e nivelamento de conhecimento, como: workshops, reuniões e cursos técnicos específicos para as instituições/pessoas participantes do grupo consultivo. O Comitê Gestor terá papel primordial no fomento ao associativismo e cooperativismo. Além do comitê gestor será necessário estruturar a governança na comunidade local, o Grupo de Empreendedores, formada pelo trade turístico do destino.

O fortalecimento da governança local é fundamental para garantir a continuidade das ações voltadas ao turismo e o empoderamento dos principais atores que fazem o turismo acontecer na região.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão realizados no Distrito de Taquaruçu e Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande), município de Palmas/TO.

Para isso demandará a permanência contínua de representantes da empresa no Estado, até o término do trabalho. Caberá à empresa contratada seguir o cronograma do estudo e assessoria junto ao gestor do projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu para entrega dos produtos.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atender às especificidades do projeto e eventuais demandas do SEBRAE, bem como para participação em reuniões referentes à coordenação dos trabalhos.

4. ATIVIDADES

Abaixo estão descritos os produtos esperados e a sua descrição detalhada sendo que a forma de entrega consta no item 5. É válido ressaltar que todos os relatórios devem estar concisos e

tecnicamente embasados, e que estejam de acordo com as especificações expressas nas entregas do projeto, permitindo uma leitura ágil e identificando de forma fácil as linhas argumentativas que estão sendo seguidas.

4.1 Plano de Trabalho

Apresentação do plano de trabalho, informando o tempo necessário, conteúdo que se pretende trabalhar, responsável, equipe técnica envolvida em cada etapa, deslocamentos e a metodologia detalhada para cada etapa de execução. Realizar o planejamento sob as diretrizes do *Project Management Body of Knowledge - PMBOK* (ou guia para o conjunto de conhecimentos de gerenciamento de projetos) (considerando as fases de: Iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento. Nas áreas do conhecimento: integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições).

4.2 Consultoria Especializada para Estruturar e Fortalecer a Governança do Turismo no Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande.

O objetivo da consultoria é estabelecer sinergias, rotinas e critérios que permitam avançar na prática da gestão compartilhada de forma consensual e coletiva para que os integrantes do Comitê Gestor do Projeto e do Grupo de Empreendedores se fortaleçam e se consolidem como governança do destino turístico.

4.2.1 Comitê Gestor do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu

É o grupo constituído por representantes das partes interessadas que tem a responsabilidade de orientar o projeto, analisar os resultados, discutir os problemas de execução e identificar as suas soluções. A base para formação do comitê gestor foi a partir do mapeamento das partes interessadas identificadas na etapa de delineamento preliminar do projeto.

O comitê gestor é uma importante instância de gestão do projeto que tem como objetivo priorizar a atuação integrada das instituições parceiras e do público-alvo, fortalecendo a governança do projeto e caracterizando-o como uma iniciativa conjunta e não uma ação isolada do Sebrae.

Compete ao Comitê Gestor, entre outras atribuições que as características do projeto indicarem:

- Acompanhar e monitorar a execução e o desempenho do projeto, apoiando o gestor do projeto;
- Formular as orientações gerais para a implantação do projeto;
- Identificar novas oportunidades de dinamização do projeto e propor medidas para o seu aproveitamento;
- Fortalecer a governança do projeto e promover a integração entre os representantes do Sebrae, e das partes interessadas;
- Facilitar o esforço gerencial de mobilizar recursos essenciais (financeiros, humanos, de conhecimento e capacidade de gestão) para a realização dos resultados almejados;
- Participar, juntamente com o gestor do projeto e dos outros atores julgados relevantes, a avaliação e a revisão do projeto, logo após cada mensuração, ou, na falta desta, a cada ano, após um balanço geral de execução que recomende o seu aperfeiçoamento.

Atualmente o projeto já conta com um comitê gestor atuante desde 2015 composto por entes públicos e privados, porém será necessário a sua reestruturação. Para isso a empresa contratada deverá seguir as seguintes fases:

a) Fase 1 - Reestruturar lideranças

Apresentar o mapeamento dos integrantes e possíveis integrantes para compor o Comitê Gestor e também construir de forma participativa os critérios de ingresso e permanência dos mesmos a partir da construção de um regulamento aprovado pelo grupo.

b) Fase 2 - Conduzir o Comitê Gestor do Projeto

Para a condução do Comitê Gestor a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Criação conjunta da agenda de reuniões periódicas (no mínimo 8 reuniões no período da contratação);
- Elaboração da pauta das reuniões e apresentações em ppt;
- Programar e implantar plano de atividades e/ou plano de ação para grupo de trabalho ou para plenário executarem as ações propostas;
- Realizar o acompanhamento e monitoramento das ações propostas;
- Realizar os registros e evidenciar as ações do grupo.

4.2.2 Grupo de Empreendedores do Destino (Governança Local)

A empresa contratada deverá realizar as fases descritas abaixo para assim estruturar e fortalecer a Governança Local para o destino turístico Taquaruçu que compreende a área do Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande).

a) Fase 1 – Diagnóstico

Realizar diagnóstico situacional de cada uma das instâncias de governança instaladas (artesanato, associações, pontos de cultura, gastronomia, hotelaria, entre outros) Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu e consolidar as informações levantadas.

b) Fase 2 - Mapeamento de integrantes

Apresentar o mapeamento dos possíveis integrantes para compor o Grupo de Empreendedores e também construir de forma participativa os critérios de ingresso e permanência a partir da construção de um regulamento aprovado pelo grupo.

c) Fase 3 - Workshop

Organizar e realizar Workshop de sensibilização para adesão ao Grupo de Empreendedores.

d) Fase 4 - Estruturar lideranças

A empresa contratada terá o propósito de fortalecer os integrantes para adquirirem a capacidade de avaliar as reais necessidades locais e o esforço necessário ao sucesso da atividade turística, auxiliar na resolução dos conflitos que possam surgir. Tendo como objetivo principal o aprender a trabalhar em conjunto, estabelecendo e mantendo relações de parceria.

e) Fase 5 - Conduzir o Grupo de Empreendedores

Para a condução do Grupo de Empreendedores a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas pelos grupos;
- Programar e implantar plano de atividades e/ou plano de ação para grupo de trabalho ou para o plenário executarem as ações propostas. O planejamento do que será feito inclui essencialmente as atividades que, executadas, vão conduzir ao alcance dos objetivos de forma clara. E, seguindo os seguintes critérios: o que será feito, qual a(s) atividade(s), os responsáveis, período e datas;
- Criação conjunta da agenda de reuniões periódicas (no mínimo 8 reuniões no período da contratação);
- Promover o rodízio de condução das reuniões entre os integrantes;
- Realizar os registros e evidenciar as ações do grupo;
- Realizar o acompanhamento e monitoramento das ações propostas;

4.3 Capacitações

As capacitações serão realizadas tendo como público alvo os integrantes do Comitê Gestor e Grupo de Empreendedores visando desenvolver as seguintes competências, conforme Fleury e Fleury (2001):

- Saber agir: saber o que e por que fazer, saber julgar, escolher, decidir;
- Saber mobilizar recursos: criar sinergia e mobilizar recursos e competências;
- Saber comunicar: compreender, trabalhar, transmitir informações, conhecimentos;
- Saber aprender: trabalhar o conhecimento e a experiência, rever modelos mentais, desenvolver-se;
- Saber engajar-se e comprometer-se: saber empreender, assumir riscos, comprometer-se;
- Saber assumir responsabilidades: ser responsável, assumir riscos e consequências de suas ações, sendo reconhecido;
- Ter visão estratégica: conhecer e entender o seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas.

A proposta deverá ser organizada em encontros, atividades, exposições teóricas, exercícios práticos e dinâmicas de grupo para cada capacitação. A empresa contratada deverá apresentar para aprovação ficha técnica, metodológica e o conteúdo para as 06(seis) capacitações com os temas especificados abaixo:

TEMA	CARGA HORARIA	
	MINIMA (h)	MAXIMA (h)
Noções Básicas de Turismo, Ecoturismo e Meio Ambiente	15	20
Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade no turismo	15	20
Elaboração de Projeto com foco na captação de recursos	20	24

Diálogo social e gestão de conflitos	12	16
A importância do cooperativismo/associativismo	12	16
Governança no Turismo	20	24

Todos os recursos audiovisuais, materiais didáticos, materiais de apoio, arregimentação e inscrições dos participantes para as turmas das capacitações serão de responsabilidade da Contratada, bem como a segurança e o bem estar dos participantes durante a execução das capacitações.

4.4 Missão Técnica

Para consolidarmos o aprendizado usaremos da ferramenta de gestão o benchmarking que nos permite impactar diretamente o nível de competitividade das organizações envolvidas e fortalecer o conhecimento adquirido nas ações anteriores.

Para isso adotaremos os seguintes critérios:

- “Boas Práticas” entendem-se os requisitos mínimos para se atingir a qualidade de desenvolvimento ou fabricação de um produto ou de um processo;
- “Melhores Práticas”, referência para processos de benchmarking, são as práticas que levam a se atingir patamares de excelência, acima dos requisitos mínimos das “Boas Práticas”, muitas vezes justificando o destaque ou prêmios para empresas ou organizações que as atingem.

A Contratada pesquisará qual destino turístico que detém as boas e melhores práticas de governança local voltada para o turismo e que a comunidade seja protagonista da atividade turística. Deverá elaborar roteiro da viagem técnica e apresentar a equipe técnica do projeto para aprovação. Após validação do roteiro de viagem o Sebrae/TO se responsabilizará por toda contratação que se fizer necessário para realização da Missão, tais como: hospedagem, aéreo, traslado, seguro viagem, serviços turísticos, entre outros. Serão de responsabilidade da Contratada os recursos audiovisuais, materiais didáticos, de apoio, a arregimentação e inscrições dos participantes.

Para a execução da missão deverá obedecer aos itens:

- Elaborar Roteiro da Viagem Técnica;
- Designar um responsável por toda produção de conteúdo (pré e pós-viagem) sobre o destino a ser visitado; condução, moderação e processamento durante a viagem técnica;
- Elaborar o Diário de Bordo – material didático que serve para orientar e contextualizar o grupo sobre o destino, o segmento, tema e apresentar as experiências que serão visitadas a ser disponibilizado aos participantes (modelo será disponibilizado pela coordenação do projeto);
- Orientar o Guia Local durante toda a viagem técnica;
- Elaboração de apresentação PPT – com imagens e focos de observação dos empreendimentos visitados;
- Realizar os registros fotográficos durante a viagem técnica;
- Realizar Workshop da pré-viagem e entrega dos materiais;
- Realizar e tabular avaliação da viagem técnica;
- Realizar Workshop da multiplicação no pós-viagem.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS ENTREGAS

Produto 4.1: Plano de Trabalho

Deverá ser entregue e apresentado em *power point* ou *prezzi*, o cronograma detalhado no Gráfico de GANTT de execução de todas as atividades descritas para a realização do diagnóstico, bem como a estrutura analítica do projeto. A apresentação deverá ser feita ao comitê gestor do projeto, para avaliação, adaptação e ponderações. Além disso, um relatório impresso contendo as diretrizes do PMBOK deverá ser entregue.

Produto 4.2: Consultoria

4.2.1 Comitê Gestor do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu

O relatório do comitê gestor deve focar no desenvolvimento das ações deixando evidente a cronologia dos fatos. É importante discorrer sobre o perfil dos membros dos comitês e fazer uma análise individualizada sobre as vantagens e desvantagens encontradas na construção de cada comitê.

Os relatórios devem ser entregues:

- a) **Relatórios Mensais:** em arquivos eletrônicos nos formatos BrOffice (odt) MS-Word (doc) e Adobe Acrobat (pdf) e impresso (2 vias coloridas).

Forma de apresentação do relatório: a apresentação do relatório mostrando os resultados observados, conforme descrição, orientação e modelo a seguir:

- Capa;
 - Equipe Técnica do Sebrae/Prefeitura de Palmas e Empresa Contratada;
 - Sumário;
 - Objetivo Geral da Consultoria;
 - Resultados, com a análise descritiva, obedecendo a uma sequência de abordagem dos resultados observados;
 - Anexos: Listas de presença, imagens, apresentações em ppt e atas.
- b) **Um (01) cadastro de todos os membros do Comitê Gestor:** Arquivos no formato Excel contendo os dados de identificação e ficha de cadastro;
- c) **Regulamento do Comitê Gestor:** contendo as principais regras com o objetivo, composição e funcionamento do mesmo;
- d) **Fotos:** As fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário. As imagens serão de propriedade do SEBRAE, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral;

4.2.2 Grupo de Empreendedores do Destino (Governança Local)

- a) **Diagnóstico:** relatório situacional de cada uma das instâncias de governança instaladas Distrito de Taquaruçu e a Baía do Ribeirão Taquaruçu e consolidar as informações levantadas;
- b) **Relatórios Mensais:** em arquivos eletrônicos nos formatos BrOffice (odt) MS-Word (doc) e Adobe Acrobat (pdf) e impresso (2 vias coloridas).

Forma de apresentação do relatório: a apresentação do relatório mostrando os resultados observados, conforme descrição, orientação e modelo a seguir:

- Capa;
 - Equipe Técnica do Sebrae / Prefeitura de Palmas e Empresa Contratada;
 - Sumário;
 - Objetivo Geral da Consultoria;
 - Resultados, com a análise descritiva, obedecendo a uma sequência de abordagem dos resultados observados;
 - Anexos: Listas de presença, imagens, apresentações em ppt e atas.
- c) **Um (01) cadastro de todos os membros do Grupo de Empreendedores:** Arquivos no formato Excel contendo os dados de identificação e ficha de cadastro;
- d) **Regulamento do Grupo de Empreendedores:** contendo as principais regras com o objetivo, composição e funcionamento do mesmo;
- e) **Fotos:** As fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário. As imagens serão de propriedade do SEBRAE, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral;

4.3 Capacitação

Deverá ser entregue relatório contendo os seguintes itens:

- a) Ficha Técnica da respectiva capacitação contendo:
- Nome da capacitação;
 - Formato;
 - Competências Gerais;
 - Carga Horária;
 - Metodologia;
 - Conteúdo Programático.
- b) Listas de presença original e ficha de inscrição;
- c) Apresentações em ppt utilizadas na capacitação;
- d) **Fotos:** As fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário. As imagens serão de propriedade do SEBRAE, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral;

Todo o material a ser apresentado em sala de aula deve passar pela análise e aprovação do Sebrae/TO.

4.4 Missão Técnica

Deverá ser entregue o seguinte material referente a Missão Técnica:

- a) Planejamento da Viagem;
- b) Ficha de inscrição do participante;
- c) Diário de Bordo;
- d) Relatório final contendo:
 - Apresentação Institucional do Projeto (preparado pela coordenação técnica);
 - Apresentação dos Participantes;
 - Apresentação do Destino com fotos: levar em consideração a abordagem do segmento-alvo, os levantamentos da viagem precursora, os dados dos questionários de destino preenchidos pelos institucionais e empresários;
 - Apresentação das Práticas de Referência – distribuídas por equipamento/visita com as boas e melhores práticas observadas com os respectivos registros fotográficos;
 - Conclusão – aprendizados gerais obtidos na viagem. Reflexões sobre a viabilidade de aplicação nos destinos ou segmentos que receberão
- e) Formulário de avaliação final realizada pelos participantes.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	MACRO ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1ª	Plano de Trabalho												
2ª	Consultoria												
4ª	Capacitação												
5ª	Missão Técnica												

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 RESPONSABILIDADES DO SEBRAE/TO:

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Apoiar no processo de mobilização, articulando parcerias em cada localidade, para a organização de encontros com os artesãos para a realização das entrevistas;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Na entrega dos produtos esperados, o Sebrae/TO reserva-se o direito, caso os mesmos não estiverem em consonância com o especificado neste Termo de Referência, de rejeitar os referidos produtos, ocasião em que será concedido novo prazo para a empresa reapresentar os produtos ora rejeitados;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações do SEBRAE/TO;
- b) Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c) Reapresentar os produtos previstos caso haja qualquer recusa de aceite por não estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e) **Arçar com todas as despesas de alimentação, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde o objeto contratado será realizado.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.2 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 8.3 O pagamento se dará *após a execução e aprovação dos* relatórios das atividades desenvolvidas e de acordo com o cronograma de pagamentos do Sebrae/TO. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos **serviços efetivamente realizados**, atestada e visada pela Gestão do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, de acordo com o que determina a legislação vigente.
- 8.4 O pagamento se dará na seguinte proporcionalidade:
 - a) 20% do valor total: Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao Plano de Trabalho - item 5 Produto 4.1.
 - b) 80% do valor total: Divido em 11 parcelas iguais mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao item 5 referente produtos 4.2, 4.3 e 4.4 deste TR.
- 8.5 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta do Projeto: Estruturação do Polo de Taquaruçu E Ação: Estruturar e Fortalecer o Comitê Gestor.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 14 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste termo**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação do(s) mesmo(s).

11.2 Deverá apresentar ainda a relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica, devendo a licitante constar pelo menos:

- a) 01(um) graduado ou bacharel ou especialista em Turismo;
- b) 01(um) profissional graduado ou bacharel ou especialista em psicologia, antropologia ou sociologia.

11.3 Para cumprimento do item anterior deverão ser apresentados diplomas ou certificados de conclusão de curso superior ou de pós-graduação nas respectivas áreas, devidamente registrados no Ministério da Educação.

11.4 A licitante deverá indicar um responsável técnico para coordenar as atividades a serem desenvolvidas, com experiência e formação acadêmica na gestão de projetos voltadas ao turismo ou desenvolvimento regional com competência profissional para exercer as funções de planejamento, coordenação, acompanhamento, editoração e avaliação de ações e resultados.

11.5 A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser demonstrada, mediante apresentação de currículo com as devidas informações, ficando a critério da comissão a verificação das mesmas.

11.6 Apresentar declaração de ciência de que o trabalho, em sua totalidade, é de propriedade do SEBRAE/TO, conforme item 12 deste Termo de Referência.

12. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

12.1 Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;

12.2 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis

- 12.3** Todos os produtos, documentos, relatos de experiências, resultados alcançados, materiais, ferramentas, sistemas e metodologias desenvolvidas no âmbito deste convênio terão seus direitos autorais disponibilizados ao Sebrae Tocantins.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 13.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 13.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

A coordenação dos trabalhos no âmbito do projeto será do Sebrae/TO - Regional Palmas Sul - Unidade de Atendimento do Sebrae em Taquaralto localizado na Rua T2, QD 1, Lotes 9 ao 11, aos cuidados da colaboradora Ana Flávia Mendes Borges, Gestora do Projeto de Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Técnico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 002/2017**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços de consultoria e instrutoria para estruturar e fortalecer a governança do Turismo no Projeto de Estruturação do Pólo Turístico de Taquaruçu que abrange o Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande), no município de Palmas/TO, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 002/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX (_____)**, conforme proposta apresentada no julgamento da Concorrência Sebrae/TO nº 002/2017 e quadro abaixo descrito:

ITEM	MACRO ATIVIDADES	VALOR
1	Plano de Trabalho	R\$
2	Consultoria	R\$
3	Capacitação	R\$
4	Missão Técnica	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

- 2.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.3** O pagamento se dará *após a execução e aprovação dos* relatórios das atividades desenvolvidas e de acordo com o cronograma de pagamentos do Sebrae/TO. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos **serviços efetivamente realizados**, atestada e visada pela Gestão do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, de acordo com o que determina a legislação vigente.
- 2.4** O pagamento se dará na seguinte proporcionalidade:
- a)** 20% do valor total: Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao Plano de Trabalho - item 5 Produto 4.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 002/2017.
 - b)** 80% do valor total: Divido em 11 parcelas iguais mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas ao item 5 referente produtos 4.2, 4.3 e 4.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 002/2017.
- 2.5** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto**: Estruturação do Pólo de Taquaruçu e **Ação**: Estruturar e Fortalecer o Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** A prestação dos serviços se dará conforme constante no Anexo I – Termo de Referência da Concorrência Sebrae/TO n.º 002/2017 e neste Instrumento Contratual.
- 4.2** O contrato terá vigência será de 14 (catorze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações do SEBRAE/TO;
- b)** Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c)** Reapresentar os produtos previstos caso haja qualquer recusa de aceite por não estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- d)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

- e) **Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde o objeto contratado será realizado.**

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Apoiar no processo de mobilização, articulando parcerias em cada localidade, para a organização de encontros com os artesãos para a realização das entrevistas;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Na entrega dos produtos esperados, o Sebrae/TO reserva-se o direito, caso os mesmos não estiverem em consonância com o especificado neste Termo de Referência, de rejeitar os referidos produtos, ocasião em que será concedido novo prazo para a empresa reapresentar os produtos ora rejeitados;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 6.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 6.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 002/2017, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

- 7.1 Os Direitos de Propriedade que resultarem do objeto deste contrato e todos os seus produtos serão de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98.
- 7.2 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 7.3 Todos os produtos, documentos, relatos de experiências, resultados alcançados, materiais, ferramentas, sistemas e metodologias desenvolvidas no âmbito deste contrato terão seus direitos autorais disponibilizados ao Sebrae Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE/TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

8.3 A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

9.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

- 9.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 9.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

10.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

10.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 11.2 A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 11.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 11.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 002/2017, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Concorrência SEBRAE/TO n.º 002/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 11.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 11.3** **Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 11.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

OMAR ANTONIO HENNEMANN
Diretor Superintendente

HIGINO JULIA PITI
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2017.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 002/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Prestação serviços de consultoria e instrutoria para estruturar e fortalecer a governança do Projeto de Estruturação do Pólo Turístico de Taquaruçu que abrange o Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande), no município de Palmas/TO, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência do edital Concorrência Sebrae/TO n.º 002/2017 e valores abaixo definidos por produto:

ITEM	MACRO ATIVIDADES	VALOR
1	Plano de Trabalho	R\$
2	Consultoria	R\$
3	Capacitação	R\$
4	Missão Técnica	R\$
VALOR TOTAL		R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO		

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, deslocamento, passagens, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços objeto da Concorrência Sebrae/TO n.º 002/2017.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Edital da Concorrência SEBRAE/TO n.º 002/2017**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____

Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____

Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____

Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.